

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Pregão Eletrônico N° 10/2021

Processo Interno N° 25/2021

ALFAMED SISTEMAS MÉDICOS LTDA., ora Recorrente, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N° 11.405.384/0001-49, com sede à Rua Hum, 80 A – Distrito Industrial Genesco Aparecido Oliveira, em Lagoa Santa / MG, vem, respeitosamente à presença de V.Sa., com fulcro no art. 26 do Decreto n° 5.450/05, bem como pela Lei 8.666/93 art. 109, inciso I, na condição de licitante, apresentar **RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO**, face da decisão que declarou vencedora a empresa **GE HEALTHCARE DO BRASIL** – no item 1 do certame - **Ultrassom Diagnóstico Sem Aplicação Transesofágica**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

I – DA TEMPESTIVIDADE:

O Decreto n° 5.450/05, dispõe em seu art. 26 que qualquer licitante poderá apresentar suas razões de recurso no prazo de 03 (três) dias na seguinte forma:

Art. 26. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, **quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

De maneira semelhante o referido Edital, em seu item 6, cita:

6.9 - Qualquer empresa proponente poderá recorrer do resultado, apresentando razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia útil imediatamente posterior ao do envio, via mensagem eletrônica, do resultado da avaliação das propostas.

Manifestada a intenção de recurso em 20/04/2021 e apresentada as razões na presente data, tem-se que o mesmo é tempestivo.

Por um mundo melhor e mais humano.

Neste esteio, tem-se que as presentes razões, serão recebidas, conhecidas e ao final, a elas dado provimento.

II – DOS FATOS

No dia 20 de abril de 2021, fora realizado a sessão virtual do pregão eletrônico no site www.portalcompraspublicas.com.br N° 10/2021, tipo unitário.

A instituição proferiu a decisão, classificando a empresa GE HEALTHCARE DO BRASIL **como vencedora do item 1 deste certame**, conforme previsto na ata da sessão. Dessa forma a empresa Alfamed Sistemas Médicos Ltda, manifestou a intenção de recurso, pois mediante resultado divulgado não há sequer menção de qual equipamento foi ofertado e declarado vencedor.

III – EMBASAMENTO TÉCNICO

ITEM 1 – Ultrassom diagnóstico Sem Aplicação Transesofágica

Diante do exposto onde é contemplado como vencedor o ultrassom da empresa GE HEALTHCARE DO BRASIL, declaramos que não há motivos técnicos e jurídicos no referido resultado, que explique com clareza qual o modelo do equipamento vencedor, o que não pode garantir que essa instituição esteja adquirindo um equipamento compatível com sua demanda clínica. Por tudo isso, não é possível afirmar que o mesmo atenda plenamente as exigências editalícias, o que poderá prejudicar a utilização do equipamento, nas aplicações clínicas que se fazem necessárias no município.

Por tudo isso solicitamos que seja esclarecido e evidenciado em ata, qual o modelo vencedor do Ultrassom, motivo pelo qual encaminhamos o referido recurso. Pois tal desconhecimento, impossibilita os demais participantes desse certame de interpor algum recurso técnico sobre o mesmo, indo contra os princípios da razoabilidade e isonomia.

IV – DO PEDIDO

Ao teor do exposto, pede a V.Sa que se digne:

A empresa ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA, requer que esta Douta Comissão reexamine a decisão proferida, na qual, classificou a empresa **Ge** como vencedora do item 1 do certame.

Por um mundo melhor e mais humano.

Requer ainda, que seja evidenciado publicamente, qual modelo do equipamento de ultrassom foi declarado vencedor para que se preserve a isonomia do mesmo. E logo após divulgação desta informação, é necessário que seja liberado prazo para análise técnica do equipamento para que se julgar necessário aja nova apresentação de recurso.

Isto posto, aguardamos respeitosamente, que seja dado provimento ao presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**, para fins de **JULGAR PROCEDENTE** este presente recurso, e aguarda o acolhimento deste.

Termos em que pede Deferimento.

Lagoa Santa, 23 de abril de 2021

ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA